



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

“EDITAL” Pregão Eletrônico n.º 10/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE P R E Â M B U L O	
Processo n.º	0002986/2023
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022.
Objeto:	Contratação de empresa certificada pelo INMETRO, especializada no SERVIÇO DE SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS , de acordo com as normas INMETRO, CONTRAN e demais leis em vigor, para os veículos coletivos de transporte e reboque que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, conforme condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	10/08/2023
Horário:	09:00
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 929370)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Empresa Pública de Transportes torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **Menor preço global**, sob o regime de execução indireta, para prestação de SERVIÇO DE SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRASNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), **UASG: 929370**, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do **artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo site da Autarquia (<https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia>).

1.7. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “cpl@eptmarica.rj.gov.br”.

1.7.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos** no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. **Os interessados poderão formular impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Diretor Operacional conforme Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 0002986/2023 de 07/02/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – **Nº 10/2023**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA PELO INMETRO, ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, de acordo com as normas INMETRO, CONTRAN e demais leis em vigor, para os veículos coletivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

de transporte e reboque que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, conforme condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

TABELA ESTIMATIVA PARA SERVIÇOS RELATIVOS À TACÓGRAFO (DEMANDA)					
Item	Descrição	UND	QTD	VEÍC	DEMANDA ANUAL (C)
			A	B	C = (A x B)
01	Serviço de Selagem, Aferição e Ensaio, incluindo emissão de licenças e certificados para tacógrafos.	SERV	1	26	26
02	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo digital modelo BVDR-VDO.	HORAS	1	10	120
03	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo modular VDO MTCO 1390.	HORAS	1	16	192
Valor de peças (60% do total dos serviços de manutenção (60% sobre somatório dos Itens 2 e 3))					
Valor TOTAL estimado: Somatório de SERVIÇOS E PEÇAS)					

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1704.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 38.922,00 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, admitindo-se a prorrogação do prazo, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.

7.2. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Na Licitação destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observar-se-á o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5.2. A EMPRESA BENEFICIÁRIA deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO VIII**.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Será permitida a **participação em consórcio**, sujeita às seguintes regras:

- (a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Autarquia, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- (c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.9. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.9.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.11. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata o item 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. **valor global do objeto;**

11.1.2. Marca, quando aplicável;

11.1.3. Fabricante, quando aplicável;

11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos).

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12. Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa “ABERTO”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2. Empresas brasileiras;

12.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

12.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. **A proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. **O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício do tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 8.5.1 e 10.5 deste edital.**

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

13.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. HABILITAÇÃO

14.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.**

14.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**, conforme ANEXO VII.

14.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4. **A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.**

14.5. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.**

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) **DECLARAÇÃO** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **ANEXO III**.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) BALANÇO PATRIMONIAL e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo apresentar:

(B.1.a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

(B.1.b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.c) **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.d) A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.1.d.1) **Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** **apresentarão o Balanço Patrimonial** na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, **sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do NÚMERO DO RECIBO DE ENTREGA emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o balanço patrimonial



acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) Certidão negativa de Recuperação judicial ou Falência expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.2.1) **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

(B.2.2) Se a **licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, as certidões **deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

(B.3) No caso de CERTIDÃO POSITIVA de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO V** deste Edital de Pregão Eletrônico.



(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

(C.3.c) **Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** para todos os **Licitantes sediados no Município de Maricá:** a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os **Licitantes sediados em outros Municípios:** a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

(C.3.d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.4) As Microempresas e Empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

(D.2) **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante, na forma do **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.3) **DECLARAÇÃO** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **ANEXO VI**.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional por meio da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, ou da indicação de pessoal técnico, das instalações, e do aparelhamento adequado e disponíveis, nos moldes do art. 67 e ss. da Lei nº 14.133/21.

(E.2) Os atestados ou comprovantes recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.



15. RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, se não reconsiderar o ato ou a decisão, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Integra o presente Edital, sob a forma de **ANEXO X**, A MINUTA DO CONTRATO cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

17.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

17.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição/refazimento dos serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, **quando couber**, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

18.1.1. Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- i. Especificação do objeto e serviço prestado fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- ii. Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- iii. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.2.1. A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, da nota fiscal emitida pela empresa CONTRATADA.

18.2.2. Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

São tais os documentos:

- i. Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal n.º 936/2022.
- ii. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, referente às contribuições previdenciárias e à de terceiros.
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- iv. Certidões Negativas de Débitos Certidão ou Positiva com efeitos Negativos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa CONTRATADA.
- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.2.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais e os serviços efetivamente entregues e atestados.

18.3. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.



19. REAJUSTE

19.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, admitindo-se a prorrogação do prazo, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.

19.2. Havendo a necessidade de reajustamento dos valores contratados, observado o interregno mínimo de um 01 (um) ano, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.2.1. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

21.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Item 21.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.7. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.10. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

22.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

22.5. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.5. SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

22.6. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ANEXOS DO EDITAL

I – Planilha de valores e quantitativos unitários

II – Proposta-Detalhe

III – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021

IV – Declaração referente ao emprego de menor

V – Declaração para fins de habilitação

VI – Declaração para reserva de cargos

VII – Declaração de responsabilização civil e administrativa

VIII – Declaração de enquadramento de receita bruta anual para empresa de pequeno porte

IX – Termo de Referência e anexos

X – Minuta de Contrato

Maricá/RJ, 20 de julho 2023.

José Paulo Silva da Costa
Diretor Operacional
Mat 1100063



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

TABELA (ESTIMATIVA DE VALOR PARA SERVIÇOS RELATIVOS À TACÓGRAFO)					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
			ANUAL	UNIT	ANUAL
			C	D	E = C x D
1	Serviço de Selagem, Aferição e Ensaaios, incluindo emissão de licenças e certificados para tacógrafos.	SERV	26	R\$ 345,00	R\$ 8.970,00
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo digital modelo BVDR-VDO.	HORAS	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
3	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo modular VDO MTCO 1390.	HORAS	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS - R\$					R\$ 27.690,00
TOTAL DE PEÇAS (60% DO TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ITENS 2 E 3)					R\$ 11.232,00
TOTAL GERAL ESTIMADO (SERVIÇOS E PEÇAS) - R\$					R\$ 38.922,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES – EPT
Comissão Permanente de Licitação
PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2023

A Realizar-se em: 10/08/2023, às 09hs

Processo administrativo: 0002986/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo
assinalados, obedecendo rigorosamente às condições
estipuladas constantes do EDITAL n.º 10/2023

CARIMBO DO CNPJ

TABELA (ESTIMATIVA DE VALOR PARA SERVIÇOS RELATIVOS À TACÓGRAFO)

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR	
				UNIT	ANUAL
			C	D	E = C x D
1	Serviço de Selagem, Aferição e Ensaio, incluindo emissão de licenças e certificados para tacógrafos.	SERV	26	R\$	R\$
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo digital modelo BVDR-VDO.	HORAS	120	R\$	R\$
3	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo modular VDO MTCO 1390.	HORAS	192	R\$	R\$
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS - R\$					R\$
TOTAL DE PEÇAS (60% DO TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ITENS 2 E 3)					R\$
TOTAL GERAL ESTIMADO (SERVIÇOS E PEÇAS) - R\$					R\$

OBS: Para preenchimento da Proposta deve ser observado o disposto nos Itens 11 e 12.23 do Edital.

Em, ____ de ____ de 2023.

N.º de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº
_____/_____[*denominação/razão social da*
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá/RJ, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DE RECEITA BRUTA
ANUAL PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, no **ANO-CALENDÁRIO** de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal ou mandatário



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O processo administrativo para contratação de empresa certificada pelo INMETRO, especializada no serviço de selagem, ensaio metrológico (aferição), certificação e manutenção dos aparelhos de Cronotacógrafos, com fornecimento de peças de reposição, acessórios, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas INMETRO, CONTRAN e demais leis em vigor, para os veículos coletivos de transporte e reboque que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, conforme condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente instrumento disciplina a contratação de serviço de selagem, ensaio metrológico (aferição), certificação e manutenção corretiva e preventiva do Registrador Instantâneo de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo) com fornecimento de peças, materiais e equipamentos necessários para que se atenda às normas de trânsito disciplinadas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e nas Resoluções do Contran, bem como à continuidade dos serviços públicos.
- 2.2. O objetivo primário é manter a frota de veículos coletivos de transporte da Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT) de acordo com as normas de segurança e as condições de tráfego, cabendo à empresa especializada o serviço de selagem, aferição, calibragem, certificação, ensaios, manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos, conforme legislação correlata.
- 2.3. De acordo com a Resolução 14/98 do Contran, em seu art. 1º, I, item 21, é obrigatório o registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t. A Resolução 92/99 do CONTRAN, dispõe ainda, entre outros requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, que o Certificado de Verificação tenha validade por 2 (dois) anos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Dentre as opções elencadas quando de Estudo Técnico Preliminar, e após avaliação conclusiva dos setores pertinentes, optou-se pela Contratação de Empresa especializada na execução de serviços relativos à Aferição, Selagem e Certificação de cronotacógrafos, sendo conjuntamente responsável pela Manutenção preventiva e corretiva destes aparelhos, não sendo possível o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de aferição e manutenção são correlatos, e traria considerável prejuízo à logística da EPT e gastos maiores com deslocamento, caso os serviços sejam executados por fornecedores distintos. Sendo ainda proveitoso e necessário que o diagnóstico das condições do aparelho seja realizado pelo fornecedor dos mesmos serviços (Aferição e Manutenção).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os Cronotacógrafos quanto ao modelo dividem-se em: 10 (dez) Tacógrafos Digitais BVDR-VDO referentes aos Micro-ônibus, 15 (quinze) Tacógrafos Modulares VDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

- MTCO 1390 diários referentes aos Ônibus urbanos, e 01 (um) Tacógrafo Modular VDO MTCO 1390 semanal referente ao Caminhão-Reboque.
- 4.2. O Cronotacógrafo deverá conter certificado fornecido pelo INMETRO ou entidades por ele credenciadas, a certificação terá validade prevista de 2 (dois) anos, ou conforme legislação em vigor.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, em especial aos itens 3.2 e 3.3 da NBR 14040-11, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 4.4. Descrição dos serviços - **Serviço de Selagem, Aferição e Ensaio, incluindo emissão de licenças e certificados para tacógrafos:** constitui em selagem do cronotacógrafo, incluindo o exame de conformidade, realização do ensaio metrológico para subsidiar a verificação do instrumento, verificação em bancada de testes com o método padrão ou de pista reduzida e emissão do certificado preliminar com validade de 30 dias ou de certificado definitivo. **Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo:** consiste na manutenção corretiva ou preventiva, incluindo a calibragem com fornecimento de peças e acessórios, podendo ainda ser o reparo e/ou troca de peças visando manter a operacionalidade do equipamento e permitindo que os serviços de ensaio e selagem possam ser executados.
- 4.5. Todas as peças e acessórios obrigatórios aplicados nos aparelhos de cronotacógrafo dos veículos deverão ser novas e com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original e ou genuína (ABNT NBR 15296), recomendados/utilizados pelos fabricantes, salvo autorização expressa e fundamentada da **CONTRATANTE** para outros empregos.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.7. A **CONTRATADA** ficará responsável por providenciar o descarte das peças e acessórios substituídos, com observância às normas de destinação de resíduos sólidos, de proteção ambiental e de reciclagem, salvo autorização expressa e fundamentada emanada pela Fiscalização do Contrato.
- 4.8. As tabelas abaixo contêm a memória de cálculo e apresentam os valores estimados por item:

TABELA 01 - EQUIPAMENTOS (CRONOTACÓGRAFOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Tacógrafo Digital BVDR-VDO	EQUIP	10
2	Tacógrafo Modular VDO MTCO 1390*	EQUIP	16
TOTAL		EQUIP	26

* Tacógrafo Eletrônico Modular VDO MTCO 1390 do Reboque é registrador semanal.

TABELA 02 - ESTIMATIVA PARA SERVIÇOS RELATIVOS À TACÓGRAFO (DEMANDA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VEÍC.	DEMANDA ANUAL
			A	B	C = 12 (A x B)
1	Serviço de Selagem, Aferição e Ensaio, incluindo emissão de licenças e	SERV	1	26	26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

	certificados para tacógrafos.				
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo digital modelo BVDR-VDO.	HORAS	1	10*	120
3	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo modular VDO MTCO 1390.	HORAS	1	16*	192

* Conforme Tabela 1

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O custo estimado da contratação será apurado a partir de mapa de preços constante do presente processo administrativo licitatório, a ser elaborado com base em orçamentos enviados pela empresas especializadas, em razão das pesquisas de mercado a serem realizadas pelo órgão competente da Autarquia seguindo o modelo seguinte:

TABELA 03 - (ESTIMATIVA DE VALOR PARA SERVIÇOS RELATIVOS À TACÓGRAFO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ANUAL	VALOR	
				UNIT	ANUAL
			C	D	E = C x D
1	Serviço de Selagem, Aferição e Ensaio, incluindo emissão de licenças e certificados para tacógrafos.	SERV	26		
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo digital modelo BVDR-VDO.	HORAS	120		
3	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para tacógrafo modular VDO MTCO 1390.	HORAS	192		
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS - R\$					
TOTAL DE PEÇAS (60% DO TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) - R\$					
TOTAL GERAL ESTIMADO (SERVIÇOS E PEÇAS) - R\$					

- 5.2. A **CONTRATADA** deverá conceder, também, eventuais descontos promocionais ou quaisquer combinações que impliquem em redução de preços de peças e acessórios a serem empregados na execução do contrato.
- 5.3. As peças e acessórios (obrigatórios) serão fornecidos pelo preço de Tabela/Catálogo (no mercado nacional) dos fabricantes das peças ou revendedores autorizados.
- 5.4. As peças e acessórios (obrigatórios) importados de fabricação estrangeira e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de Tabela/Catálogo de representantes dos fabricantes ou revendedores autorizados.
- 5.5. As peças e acessórios (obrigatórios) que não constem em Catálogo do fabricante ou estejam indisponíveis em revendedores autorizados, poderão ser adquiridos mediante a apresentação à Fiscalização do Contrato de no mínimo 03 (três) orçamentos com preços de mercado de empresas fornecedoras, que poderá aceitar ou rejeitar, de forma fundamentada, os valores apresentados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

- 5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES que se fizerem ao contrato, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo ao mesmo.
- 5.7. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de tacógrafos (equipamentos integrantes do veículos), poderão ser solicitadas pela EPT e processadas pela **CONTRATADA**, mediante ENDOSSO.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 6.1. A proposta de preço deverá ser entregue conforme estipulado neste Termo de Referência. O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nele deverá constar as seguintes indicações e exigências:
- i. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo da sede da **PROPONENTE**, banco, agência, conta corrente, telefone, *email* atualizado.
 - ii. Prazo de validade da proposta, o qual será de 60 (sessenta) dias corridos.
 - iii. Preço estimado oferecido sobre o objeto a ser contratado. O valor oferecido poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o serviço e/ou produto a ser contratado/adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens).
- 6.2. A proposta deverá conter o preço unitário por serviço e, consequentemente, o percentual destinado para peças constante neste Termo de Referência, cotado em moeda corrente nacional.
- 6.3. O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.
- 6.4. Conforme disponível em Memória de Cálculo, ao valor estimado para a contratação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva será acrescentado 60% (sessenta por cento) para gastos com peças e acessórios (obrigatórios).
- 6.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando o menor somatório dos valores dos serviços, somado ao valor estimado das peças, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 6.6. Os serviços listados como objeto da referida contratação podem ser definidos objetivamente, sendo da qualidade de serviços comuns, portanto a modalidade idônea para sua contratação é o Pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A avaliação dos serviços será iniciada mediante encaminhamento de Ordem de Serviço, de forma concomitante ao encaminhamento do veículo ao posto/oficina. A **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviço para a **CONTRATADA**, de forma impressa ou por e-mail institucional.
- 7.2. A **CONTRATADA**, por sua vez, emitirá Orçamento, por veículo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.3. O serviço será EXECUTADO mediante encaminhamento de Autorização de Orçamento ou Nota de Empenho, que corresponderão a autorização de execução do serviço, se necessário, com fornecimento de peças.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

- 7.4. Os veículos somente poderão deixar as instalações da CONTRATADA, devidamente regulares para circulação em vias de trânsito públicas, conforme regulamentam as leis do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.5. Os serviços de Selagem, Certificação, Ensaio e Manutenção, com fornecimento de peças, não devem ser entregues com prazo superior a 02 (dois) dias úteis, salvo autorização expressa e fundamentada da Fiscalização do Contrato.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTOS

- 8.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21, com alterações posteriores, o objeto do presente Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:
- 8.1.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado (Relatório de execução da Ordem de Serviço), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 8.1.1.2. Definitivamente, pelo Gestor de Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme dispõe o art. 62, I, do Decreto nº 936/2022
- 8.2. Os aceites provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo da EPT, ou por outros servidores designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. Atendidas as condições indicadas acima, deverá a Fiscalização do Contrato proceder com o devido Atesto no verso da Nota Fiscal.
- 8.4. Após a EPT efetuar o Recebimento provisoriamente, este procederá ao Recebimento definitivo, onde verificará:
- 8.4.1.1. Compatibilidade dos serviços e peças entregues com a solicitação da EPT e da proposta da **CONTRATADA**.
 - 8.4.1.2. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta **AUTARQUIA**, descrição do objeto fornecido, quantidade, preços unitário e total.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme previsto no §2º art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 8.6. O recebimento definitivo do objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos fatos do serviço ou vícios ocultos (só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT), nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).
- 8.7. A Fiscalização do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, informando qualquer irregularidade à Gestão do Contratos, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

- 9.1. Em caráter excepcional e visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração que leve em conta as condições de maior economicidade, a empresa contratada deverá estar **localizada em um raio de até 80 (oitenta) quilômetros de distância da sede da Autarquia.**
- 9.2. Justifica-se a limitação de localização em razão dos custos de trânsito com ônibus da garagem até o local de serviço e do tempo em que o veículo coletivo fica fora do sistema de transporte público, o que acaba gerando um custo extra com veículo reserva. A opção de empresa contratada mais próxima a área de atuação da Autarquia, preserva a continuidade do transporte público no município, bem como, a redução de custos de operação, além de garantir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

que os veículos rodoviários operem com o equipamento nas vias públicas dentro do menor trajeto possível.

- 9.3.** A restrição apontada não se destina a impedir ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório, e sim garantir condições de viabilidade para a execução do objeto deste contrato, e de eficiência na prestação dos serviços (logística). No caso dos serviços relativos à tacógrafos serem prestados por empresa fora da área indicada, os custos com o deslocamento dos ônibus e com a disponibilidade de servidores para conduzi-los seriam demasiadamente elevados em relação a custo do serviço em si mesmo considerado.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** A **CONTRATADA** do certame deverá oferecer garantia da qualidade do material e serviço fornecido, durante toda vigência do **CONTRATO** estabelecido. Aos serviços executados deverá ser dado o prazo de 90 (noventa) dias de garantia para eventuais vícios e defeitos, contados a partir, contados a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.
- 10.2.** Em se tratando de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- 10.3.** Deverá ser oferecida garantia para as peças, acessórios, com prazo nunca inferior ao firmado pelo fabricante.
- 10.4.** Ocorrendo defeito ou constatadas incompatibilidades, durante o período de garantia, a empresa **CONTRATADA** será comunicada e deverá providenciar a substituição/reparo do equipamento em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento do comunicado, sob pena da aplicação das sanções previstas em **CONTRATO**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte para o exercício de 2023.
- 11.2.** **Plano de trabalho:** _____. **Natureza da despesa:** _____
(_____). **Fonte de Recurso:** _____ (_____).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Caberá à **CONTRATADA**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assumir a responsabilidade por:
- 12.1.1.1.** Executar o serviço de acordo com o descrito na Ordem, procedendo com diagnóstico detalhado e elaboração de orçamento para aprovação.
 - 12.1.1.2.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da execução dos serviços, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Fiscalização do Contrato.
 - 12.1.1.3.** Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
 - 12.1.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT.
 - 12.1.1.5.** Efetuar a troca dos itens que não atenderem às especificações do objeto.
 - 12.1.1.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

12.1.1.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

12.1.1.8. Refazer o serviço, que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

12.2. A **CONTRATADA** deverá dar a destinação ambiental cabível às peças e acessórios substituídos por ocasião de reparos, e caso necessário, deverá apresentar à Fiscalização do contrato as mesmas peças e acessórios, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar a Comissão ou servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

13.2. Conferir se o material e serviços foram fornecidos a contento.

13.3. Comunicar formalmente e imediatamente a empresa **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do material ou execução do serviço, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no **CONTRATO**.

13.4. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

13.5. Dar ciência à empresa **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do **CONTRATO** e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em **CONTRATO**.

13.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

13.8. Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

13.9. Pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, para o veículo coletivo de transporte a ser certificado, no valor especificado pelos órgãos competentes.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A **CONTRATADA**, além da documentação e requisitos previstos neste Termo e de outros a serem previstos no Edital de Licitação e no Contrato, deverá comprovar a qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional por meio da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, ou da indicação de pessoal técnico, das instalações, e do aparelhamento adequado e disponíveis, nos moldes do art. 67 e ss. da Lei nº 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.2.

15.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 15.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.3.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.3.3.** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.3.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 15.3.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 15.3.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

- 15.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 15.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade derescisão unilateral do Contrato.
- 15.7. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.
- 15.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, ospagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou daprova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 15.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Leiou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

16.1.1. Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- i. Especificação do objeto e serviço prestado fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- ii. Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- iii. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores,

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

16.2.1. A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, da nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**.

16.2.2. Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento. São tais os documentos:

- i. Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal n.º 936/2022.
- ii. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, referente às contribuições previdenciárias e à de terceiros.
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- iv. Certidões Negativas de Débitos Certidão ou Positiva com efeitos Negativos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa **CONTRATADA**.
- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais e os serviços efetivamente entregues e atestados.

16.3. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

17. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por no mínimo 02 (dois) representantes da **CONTRATANTE**, prévia e devidamente indicados pela EPT, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente **CONTRATO**, como também fiscalizar os equipamentos e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer que estejam em desacordo com o Termo de Referência ou **CONTRATO**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

- 17.2.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 17.3.** A **CONTRATADA** ficará com o encargo de providenciar o descarte de peças usadas, com observância às normas de proteção ambiental e reciclagem.
- 17.4.** A **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização **do contrato para acompanhamento da execução do contrato, tais como:**
- 17.4.1.** cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios que forem efetivamente utilizadas nos aparelhos de cronotacógrafo.

18. DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer possível conflito decorrente da contratação do presente objeto.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, admitindo-se a prorrogação do prazo, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.
- 19.2.** Havendo a necessidade de reajustamento dos valores contratados, observado o interregno mínimo de um 01 (um) ano, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Maricá / RJ, 11 de julho de 2023.

NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE
Consultor de Manutenção - Mat. 1100060



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ANEXO I (TR)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no
CNPJ (MF) n.º _____, localizada

_____, CEP:
_____, fone _____, fax _____, e-mail:

_____, para o fornecimento do objeto abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, declarando ainda, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE 01 (PROPOSTA DE VALOR PARA SERVIÇOS RELATIVOS À TACÓGRAFO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ANUAL	VALOR	
				UNIT	ANUAL
			C	D	E = C x D
1	SERVIÇO DE SELAGEM, AFERIÇÃO E ENSAIOS, INCLUINDO EMISSÃO DE LICENÇAS E CERTIFICADOS PARA TACÓGRAFOS.	SERV	26		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA TACÓGRAFO DIGITAL MODELO BVDR-VDO.	HORAS	120		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA TACÓGRAFO MODULAR VDO MTCO 1390.	HORAS	192		

	ANUAL
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS (R\$)	
TOTAL DE PEÇAS (60% DO TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) -(R\$)	
TOTAL GERAL (R\$)	

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

(nome e identificação do representante legal pela empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ANEXO II
FOTOS DOS APARELHOS



FOTO 1: Tacógrafo Digital BVDR-VDO



FOTO 2: Tacógrafo Modular VDO MTCO 1390



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do _____[órgão da Administração Direta], ou a (o) _____[entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____[prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende comoreferida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº/_, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____[*setor competente do órgão ou entidade licitante*].



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração domês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a)_____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde quando decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolado documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____() meses contados da apresentação da proposta, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas



aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Comprovar a autorização de funcionamento da seguradora CONTRATADA junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados na forma art. 44 do Decreto Federal nº 60.459, de 13 de março de 1967.
- II. Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.
- III. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Autarquia, conforme critérios de uso da administração.
- IV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- V. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avaria havida pela execução dos serviços.
- II. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- III. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- IV. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- VI. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da contratada em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no Parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do **Parágrafo Primeiro** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Setimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas no **Parágrafo Primeiro** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Parágrafo Décimo – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Décimo Segundo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Quinto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,

ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)